PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N ° 166/2022

EMENTA: Revoga as doações de imóveis autorizadas pelas Leis Municipais nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, ao Estado do Paraná, para a edificação do Centro de Socioeducação – Cense no Município de Pato Branco.

AUTOR: Executivo Municipal.

RELATOR: Thania Maria Caminski Gehlen.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O projeto em questão, visa à revogação das doações efetuadas ao Estado do Paraná, através das Leis nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, para a construção do Centro de Socioeducação – Cense no Município de Pato Branco, em atendimento ao Ofício nº 976/2022-E, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Na mensagem o executivo informa que no final de 2021, em virtude da manifestação contrária da Associação de Moradores do Bairro Jardim Floresta à construção do Cense no referido bairro, o Ministério Público do Estado do Paraná instaurou a Notícia de Fato nº MPPR-0105.21.000564-8, para averiguar a possibilidade da construção do Cense no aludido local. Durante a tramitação da Notícia de Fato, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano identificou que as áreas doadas em 2013 e 2019 ao Estado do Paraná encontram-se em zona não incômoda, o que impede a construção do Cense no referido local.

Por conta disso, o Estado do Paraná não deu início à obra dentro dos prazos previstos nas Leis nº 4.062, de 4 de julho de 2013, e nº 5.434, de 12 de novembro de 2019, motivo pelo qual o Ministério Público do Estado do Paraná solicitou a revogação das doações. Contudo, informamos que, conforme já comunicado ao Grupo de Atuação

Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA, através do Ofício nº 394/2022/GP (anexo), o Município já está em contato com a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, para a escolha de outro imóvel a ser doado para a construção do Centro de Socioeducação – CENSE em Pato Branco.

II - VOTO DO RELATORA

Após análise do Projeto de Lei 166/2022, levando em consideração que esta Comissão deve emitir Parecer em matérias de cunho orçamentário, conforme Art. 63 do Regimento Interno, compreendo que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, por isso o VOTO desta relatoria é FAVORÁVEL à tramitação por esta Casa de Leis.

Pato Branco 07 de Novembro de 2022.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
VEREADORA - PP
ACT-Safeweb 07/11/2022 14:51:13

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 07 de Novembro de 2022, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei r nº 166/2022.

Sala das Comissões, 07 de Novembro de 2022.

JOECIR BERNARDI
VEREADOR - PSD
ACT-Safeweb 07/11/2022 15:33:24

Dirceu Luiz Boaretto
Vereador - Podemos
ACT-Safeweb 07/11/2022 15:34:35